

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 1ª REGIÃO - CREFONO-1
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE
NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 1ª REGIÃO - CREFONO-1**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o item 8 do Edital nº 1 do Concurso Público para provimento de vaga em cargos de nível médio e nível superior, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do **CREFONO-1**, conforme a seguir especificado.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem: data de realização, cidade, endereço, horário de chegada, número de inscrição e nome em ordem alfabética.

Data de realização: 03 de agosto de 2020

a) Cidade: Rio de Janeiro/RJ

Endereço: Rua Álvaro Alvim, 21 – 5º andar – Centro

Horário de chegada: 14 horas (horário de Brasília/DF)

Candidatos convocados: 494.01825191/0, ALESSANDRA PATRICIA DOS SANTOS / 494.01835147/3, ALEXANDRE ARAUJO DE JESUS / 494.01832439/3, ALEXANDRE CAES DE SOUZA / 494.01825338/0, ANDREA MARIA LUCAS FERREIRA / 494.01808031/8, AUGUSTO ALEXANDRE FRAZAO NOGUEIRA / 494.01835357/8, DANIEL ALMEIDA MARINHO

Horário de chegada: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)

Candidatos convocados: 494.01832738/0, DIEGO PIRES RODRIGUES / 494.01801161/3, FERNANDO CESAR MARTINS CLIMACO DOS SANTOS / 494.01832940/4, GABRIEL MATIAS CASIMIRO DA SILVA / 494.01836052/6, GABRIELLE GUIMARAES KLERCH ALVES / 494.01834148/6, GUIZILLA MANHAES CARDOSO / 494.01836058/4, JAQUELINE DOS SANTOS SILVA

Horário de chegada: 15 horas (horário de Brasília/DF)

Candidatos convocados: 494.01836020/7, JEFFERSON DAVID SILVA DO NASCIMENTO / 494.01835858/7, LORRANY DE SOUZA LEAL / 494.01833426/2, MARIA DAS DORES SANTOS / 494.01824862/8, MARLON MACIEL DOS SANTOS / 494.01833124/6, PATRÍCIA DO SACRAMENTO NERY ANDRÉ

Horário de chegada: 15 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)

Candidatos convocados: 494.01831910/4, RHENAN LUIZ PEREIRA DE BARROS / 494.01833189/0, TATIANA LIMA BRANDAO / 494.01835723/4, WALLACE SANT ANNA RODRIGUES DA SILVA / 494.01834195/4, WELDSO PEREIRA CABRAL / 494.01823487/9, WELLINGTON LUIS SOUZA SILVA

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, nos dias agendados acima, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento, na forma estabelecida na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste Edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado do concurso.

2.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.3.1 Os currículos resumidos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Quadrix para fins de registro e para uso da comissão de heteroidentificação.

2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato perante à comissão para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.5.1 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal do concurso.

- 2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 2.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
- 2.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 2.7 Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) não for considerado pela comissão de heteroidentificação como negro, conforme previsto no art. 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão);
 - b) se recusar a ser filmado;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.8 Os candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 2.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.
- 2.10 Não será realizado, em hipótese alguma, procedimento de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e dos horários de chegada predeterminados neste Edital.
- 2.10.1 Não será permitida solicitação de alteração de dia ou de horário, por parte do candidato, para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 2.11 O Instituto Quadrix divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data provável de **05 de agosto de 2020**.
- 2.12 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no item **15** do Edital nº 1.
- 2.12.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 2.12.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 2.12.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 2.13 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto Quadrix divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo procedimento de heteroidentificação, na data provável de **14 de agosto de 2020**.
- 2.14 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
- 2.15 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.16 O candidato deverá observar todas as orientações disponíveis no Manual de Procedimentos de Segurança.

ESTHER ARAÚJO
Presidente